



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO DE
ADESÃO Nº 01/2015 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA CONDIÇÃO
DE PATROCINADORA, E A FUNDAÇÃO
ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA -ASSEFAZ.**

PROCESSO Nº 00200.001767/2015-94

CONVÊNIO Nº 01/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 - SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (ASSEFAZ)**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que opera planos privados de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.692-6, classificada na modalidade Autogestão sem mantenedor, multipatrocinada, CNPJ 00.628.107/0001-89, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Superintendente Executivo, Senhor **PEDRO CLÓVIS SANTORO ARAKE**, do CPF 121.313.341-68, nomeado pela Resolução CA nº 007, de 22 de setembro de 2015, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO PATROCINADO**, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo ao convênio 01/2015, na forma e condições estabelecidas na cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do convênio original, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - Com a alteração, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO PELO PATROCINADOR

Parágrafo Primeiro - A participação mensal da **PR** para custeio do Plano de Saúde escolhido pelo servidor titular se dará de acordo com o anexo da Portaria MP nº 8, de 13 de janeiro de 2016, e suas alterações posteriores que estabelecem os valores per capita, por titular e dependente inserido no âmbito do Convênio."



clj



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **25 de setembro de 2017**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser despendido pela PR correrá à conta de recursos específicos aprovados pela legislação em vigor, que aprovou para a Funcional – 04.301.2101.2004.0053 – PTRES 085443 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, empregados e seus Dependentes – Nacional, o valor anual de **RS 377.240,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**, Fonte 100, Natureza de Despesa 3390.39-50, correspondendo o valor estimado mensal de **RS 31.436,66 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, tendo em vista a variação de adesões e exclusões ocorridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente

Brasília/DF, 23 de setembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


PEDRO CLÓVIS SANTARO APAKE
Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ

